

RECURSO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)



RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE SIMÕES FILHO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 001/2025 esteve reunida para analisar o recurso que foi submetido a esse chamamento público e chegou ao seguinte resultado:

RECURSO – ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Lindivaldo Alves Campos
CPF: 491.049.425-15
CNPJ: 14.429.635/0001-13
NOME DO PROJETO: FAAC – Festival de Artes Água Comprida
CATEGORIA: Festival de Música e Artes Cênicas (Dança e Teatro)

I. Objeto do Recurso

O recurso apresentado pelo proponente questiona sua eliminação na etapa de habilitação do Edital nº 001/2025, sob o argumento de que a inscrição foi realizada como pessoa jurídica – MEI, mas a documentação comprobatória do CNPJ não foi reconhecida pela Comissão, resultando em sua classificação como pessoa física e consequente eliminação.

O proponente justifica que não houve omissão ou negligência, mas sim um limite estrutural do formulário de inscrição (via Google Forms), que, segundo ele, não apresentava campo específico para anexar o documento de CNPJ. Informa ainda que, ao interpretar o campo “Outros Documentos” como destinado exclusivamente à análise de mérito cultural, optou por não inserir o CNPJ ali, incluindo-o posteriormente, na fase de habilitação, acompanhado do Certificado MEI.

II. Da Análise da Comissão

Durante a análise da inscrição, o agente cultural foi classificado como Pessoa Física, conforme publicado na Relação Final da Fase de Mérito Cultural. Dessa forma, cabia ao proponente apresentar, na fase de habilitação, a documentação correspondente à natureza sob a qual foi inscrito na Fase de Mérito Cultural.

A Fase de Habilitação Provisória ocorreu paralelamente à Fase Recursal de Mérito, conforme cronograma previsto no Edital nº 001/2025. No entanto, o proponente, ao invés de apresentar os documentos compatíveis com a condição de Pessoa Física, encaminhou documentação correspondente à Pessoa Jurídica – MEI, antes da deliberação final sobre o recurso interposto contra sua avaliação de mérito.

Assim, a eliminação do proponente na Fase de Habilitação Provisória se deu exclusivamente pelo envio incorreto da documentação, incompatível com a natureza sob a qual sua proposta estava classificada no momento.

Importante esclarecer que, caso a decisão da Comissão na Fase Recursal de Mérito fosse favorável e reconhecesse a inscrição como Pessoa Jurídica, o proponente seria convocado posteriormente na Lista de Classificados aptos para nova fase de habilitação, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 2025, conforme os procedimentos do edital.

III. Da Decisão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diante do exposto, e considerando que a documentação enviada na fase de habilitação foi incorreta a Comissão mantém a eliminação da proposta.

Portanto, o recurso é **indeferido**, e a proposta permanece inabilitada por não cumprimento dos requisitos obrigatórios da etapa de Habilitação.

IV. Considerações Finais

A Comissão reconhece a relevância da iniciativa cultural proposta e o esforço do proponente em justificar a ausência do documento. Mas ressalta que a eliminação na fase de habilitação se deu pelo descumprimento dos critérios da fase de habilitação.

Simões Filho – BA, 13 de maio de 2025
Comissão de Habilitação – Edital nº 001/2025

Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Após análise dos recursos segue abaixo o resultado final:

i. **Festival de Música e Artes Cênicas (Dança e Teatro)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
31	LINDIVALDO ALVES CAMPOS	INDEFERIDO

Nada mais a constar.
Simões Filho-Ba, 16 de maio de 2025


Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

